

MANUEL REIS SOUTO	GUARDA-FIOS	DESDE 2006-12-01	210.55 €
MANUEL SILVA RODRIGUES MEIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	DESDE 2006-09-01	210.55 €
MARIA BERNARDETE SILVEIRA NORONHA	ENFERMEIRA	DESDE 2006-12-01	210.55 €
MARIA CARMO AZINHEIRA GUERREIRO	ESCRITURÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2006-08-01	210.55 €
MÁRIA CELESTE FRAGOSO BREJO CASTILHA SOBRAL	TÉCNICA DE APOIO PARLAMENTAR	DESDE 2007-02-01	2777.20 €
MARIA EMÍLIA CUNHA R. VELHO MOSQUEIRA AMARAL	ENFERMEIRA 1.ª CLASSE	DESDE 2005-01-01	205.41 €
MARIA EMÍLIA ROSA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2006-07-01	210.55 €
MARIA FERNANDA NUNES FERREIRA ALMEIDA	SERVENTE CONTRATADA	DESDE 2006-11-01	210.55 €
MARIA GRAÇA OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2.ª CLASSE	DESDE 2004-08-01	209.50 €
MARIA LOURDES GAMEIRO SANTOS SILVA	1.ª OFICIAL	DESDE 2006-10-01	210.55 €
MARIA LUCÍLIA JESUS FERRO	AUXILIAR DE PASTEURIZAÇÃO 1.ª CLASSE	DESDE 2007-01-01	215.81 €
MARIA LURDES COELHO COSTA SOROMENHO	CONTÍNUA 2.ª CLASSE	DESDE 2006-12-21	210.55 €
MÁRIO ANTÓNIO FERNANDO RODRIGUES ILHA	OPERÁRIO ESPECIALIZADO 2.ª CLASSE	DESDE 2006-04-01	210.55 €
MÁRIO COELHO PINTO	AUXILIAR DE ESCRITA 1.ª CLASSE	DESDE 2006-12-01	210.55 €
NICOLAU MARIA PEREIRA CLAUDINA	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2006-12-01	210.55 €
NORBERTO PRATA ALMEIDA	OPERÁRIO VERIFICADOR 3.ª CLASSE	DESDE 2006-10-01	210.55 €
ORLANDO GLÓRIA GODINHO FIALHO	ASSESSOR PRINCIPAL	DESDE 2006-06-01	2259.80 €
SÉRGIO GRAÇA FRANCISCO	MOTORISTA	DESDE 2006-10-01	210.55 €
TEOTÓNIO DIOGO CACHATRA PISCO	MARINHEIRO	DESDE 2007-01-18	215.81 €
URBINO BAPTISTA SANTOS	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2007-01-23	224.95 €
VASCO AUGUSTO MONTEIRO SALTÃO	TRABALHADOR ASSALARIADO	DESDE 2006-10-01	210.55 €

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ADÉLIA SANTOS FRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DESDE 2006-11-28	112.29 €
ADÉRITO NUNES MONTEIRO	ASPIRANTE	DESDE 2006-12-01	140.37 €
ANA MARIA FARIA MARTINS	ESCRITURÁRIA 2.ª CLASSE	DESDE 2006-04-01	175.46 €
ANTÓNIO NUNES COSTA	BOLETINEIRO	DESDE 2006-12-20	133.35 €
ANTÓNIO RIBEIRO TOSCANO	PROFESSOR	DESDE 2007-01-09	136.68 €
FERNANDO CUSTÓDIO PINTO	JORNALISTAS EVENTUAL	DESDE 2006-08-01	178.97 €
FRANCISCO AMADEU PEREIRA PAIXÃO	CARTEIRO PROVINCIAL SUPRANUMÉRARIO	DESDE 2006-06-21	35.09 €
JOÃO LOURENÇO MENDES	ASPIRANTE	DESDE 2006-11-01	14.04 €
JOSÉ REIS REBELO	SERVENTE	DESDE 2006-12-01	126.33 €
MANUEL AGRELA PONTE	CANTONEIRO	DESDE 2006-05-01	133.35 €
MANUEL FERREIRA SANTOS	PROFESSOR	DESDE 2006-10-01	133.35 €
MARIA LURDES FERNANDES	PROFESSORA	DESDE 2006-09-01	185.99 €
MARIA ZULMIRA PEREIRA MARQUES BORGES	AUXILIAR DE PASTEURIZAÇÃO	DESDE 2007-02-01	93.52 €
RAIMUNDO BARROS DELGADO	CONTRAMESTRE PROVISÓRIO	DESDE 2006-12-01	101.77 €

APOSENTAÇÃO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 134/79, DE 18 DE MAIO

ÁLVARO REIS SALGADO	FISCAL DE OBRAS	DESDE 2005-10-01	205.41 €
ANTÓNIO GONÇALVES BUGÃO	APRENDIZ	DESDE 2005-10-01	205.41 €
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES NARCISO	JORNALISTAS	DESDE 2005-11-01	205.41 €
JOSEFA JESUS MONTÊS FERREIRA BATISTA	REGENTE DE POSTO ESCOLAR	DESDE 2005-09-01	214.11 €
MANUEL ALVES SILVA	JORNALISTAS	DESDE 2005-08-01	205.41 €
MARGARIDA DIAS SILVA REIS	REGENTE DE POSTO ESCOLAR	DESDE 2005-12-01	205.41 €
MARIA ASCENSÃO MARTINS	EMPREGADA DE SERVIÇO	DESDE 2005-12-01	205.41 €

EX-FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA

ADRIANO VAZ LOPES	GUARDA 2.ª CLASSE	CABO VERDE	27.62 €
ARLINDO LAUBACH ERNESTO WEBBA	3.º OFICIAL	ANGOLA	56.46 €
JOÃO CÂNDIDO RAPOSO SANTIAGO	AJUDANTE DE OBSERVADOR 2.ª CLASSE	S. TOMÉ E PRÍNCIPE	57.36 €
JOÃO LOPES CARVALHO	FAROLEIRO 2.ª CLASSE	CABO VERDE	40.13 €
LINDOLFO SANTANA CRUZ LIMA	AJUDANTE ELECTRICISTA ASSAL. PERMANENTE	ANGOLA	84.80 €
LOURENÇA PEREIRA SANTOS VAN DÛNEM	ENFERMEIRA 1.ª CLASSE	ANGOLA	84.80 €
LÚIS CHAGAS GONÇALVES	3.º OFICIAL	ANGOLA	56.46 €
MARIA LOURDES SILVA MELO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CABO VERDE	23.40 €

15 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Maldonado Gonelha*.

Rectificação n.º 235/2007

No n.º 18 do *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Janeiro de 2007, o aviso n.º 1181/2007 saiu com algumas inexactidões. Assim, rectifica-se que, a p. 2062, onde se lê «Mário Simões Joaquim, secretário de crédito público principal» deve ler-se «Mário Simões Joaquim, secretário-coordenador de crédito público», a p. 2069, onde se lê «Maria Júlia Vaz Santana Godinho, professora» deve ler-se «Maria Júlia Vaz Santana Godinho, educadora de infância», e a p. 2074, onde se lê «Ausenda Salgueiro Sobreira [...] Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato» deve ler-se «Ausenda Salgueiro Sobreira [...] Agrupamento de Escolas Terra de Larus» e onde se lê «Carlos Artur Silva Gonçalves [...] Agrupamento de Escolas de Figueiró dos

Vinhos» deve ler-se «Carlos Artur Silva Gonçalves [...] Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos».

15 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Maldonado Gonelha*.

Direcção-Geral dos Impostos**Aviso (extracto) n.º 3488/2007****Subdelegação de competências**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 62.º da lei geral tributária e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, para os

efeitos consignados no n.º 2 do artigo 37.º do mesmo diploma, e tendo por referência o despacho de delegação e subdelegação de competências do director de finanças de Lisboa de 21 de Fevereiro de 2006 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2006), subdelego no chefe da Divisão de Gestão da Dívida Executiva, licenciado Joaquim Fernando Ricardo, as seguintes competências:

- a) As respeitantes à área funcional da dívida executiva;
- b) A selecção, promoção e acompanhamento de cobrança de dívidas referentes a devedores estratégicos no âmbito da competência territorial da Direcção de Finanças de Lisboa, bem como para determinar a realização de acções previstas no n.º 4 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de Dezembro, e emitir os respectivos despachos;
- c) A assinatura da correspondência e expediente necessários à mera instrução dos processos, com excepção da dirigida a entidades de cargo igual ou superior a director de finanças-adjunto e ainda aos magistrados judiciais.

2 — Substitutos legais — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos os meus substitutos legais, no que respeita à gestão das respectivas unidades orgânicas, serão o chefe de divisão licenciado Joaquim Fernando Ricardo na gestão da dívida executiva e a licenciada Donzília Estrela Grave Almeida na representação da Fazenda Pública junto dos tribunais de comércio.

3 — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos desde 25 de Setembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação.

8 de Janeiro de 2007. — O Director de Finanças-Adjunto de Lisboa, *Américo Lino Vinhais*.

Aviso (extracto) n.º 3489/2007

Subdelegação de competências

No uso das autorizações constantes da parte I, alínea A), n.º 4, e da parte II, alínea A), n.º 1, do despacho do director de finanças do Porto n.º 7966/2006, de 20 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de Abril de 2006, e ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências que se indicam e pela forma seguinte:

1 — No chefe da Divisão de Inspeção V, licenciado António Rui de Azevedo Gonçalves, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos no chefe de equipa que o substitua as seguintes competências, relativamente àquela Divisão:

1.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica que dirige;

1.2 — Determinação do recurso à avaliação indirecta, nos termos previstos no artigo 39.º do Código do IRS, no artigo 54.º do Código do IRC, no artigo 84.º do Código do IVA e nos artigos 87.º a 90.º da LGT;

1.3 — Prática dos actos necessários, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do RCPIT, à credenciação dos técnicos designados para a realização das acções de inspecção previamente programadas, incluindo as alterações previstas no artigo 15.º do mesmo diploma;

1.4 — Fixação dos prazos para audição prévia no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, de acordo com o disposto no artigo 60.º, n.º 3, da LGT e no artigo 60.º, n.ºs 1 e 2, do RCPIT, bem como praticar todos os actos subsequentes até à conclusão dos referidos procedimentos;

1.5 — Autorização de ampliação do prazo de conclusão dos procedimentos de inspecção, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

1.6 — Sancionamento de todos os relatórios das acções de inspecção realizadas, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT, bem como de todas as informações elaboradas;

1.7 — Autorização da recolha dos documentos de correcção relacionados aos procedimentos de inspecção;

1.8 — Assinatura de toda a correspondência produzida, com excepção da que seja dirigida aos serviços centrais.

2 — No chefe da Divisão de Inspeção V, licenciado António Rui de Azevedo Gonçalves, e nas faltas, ausências ou impedimentos no chefe de equipa que o substitua as competências constantes da parte II, alínea A), n.º 1, do referido despacho do director de finanças do Porto.

3 — Este despacho produz efeitos desde 2 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

10 de Janeiro de 2007. — O Director de Finanças-Adjunto do Porto, *José Hermínio Tavares Fernandes*.

Aviso (extracto) n.º 3490/2007

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária, 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego nos meus adjuntos competência para a prática dos actos próprios das minhas funções relativamente aos serviços e áreas que a seguir se indicam:

1 — Chefia das secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — chefe de finanças-adjunto, em regime de substituição, Carlos Alberto Aguiar da Costa, técnico de administração tributária, nível 1;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — chefe de finanças-adjunto, em regime de substituição, Luís Alberto da Silveira, técnico de administração tributária, nível 1;

3.ª Secção — Justiça Tributária — chefe de finanças-adjunto Abel Afonso Dutra Ávila, técnico de administração tributária, nível 2;

4.ª Secção — Cobrança — chefe de finanças-adjunta, em regime de substituição, Honória de Fátima Dias Leandro, técnica de administração tributária, nível 1.

2 — Atribuição de competências de carácter geral — aos referidos adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pela chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes é atribuída pelo artigo 91.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral e comum a todos os adjuntos:

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, verificando a situação tributária do requerente para efeitos de possíveis esclarecimentos ou medidas a tomar pelos serviços e controlando a respectiva cobrança de emolumentos e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerente quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da lei geral tributária), remessa atempada das certidões requeridas pelos tribunais, exceptuando os casos em que haja lugar a indeferimento, casos que submeterão ao chefe do Serviço de Finanças, com informação e parecer;

b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

c) Assinar toda a correspondência expedida das respectivas secções, com excepção da dirigida e entidades hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) de nível institucional relevante;

d) Assinar os mandados de notificação, as ordens de serviço e as notificações a efectuar por via postal e controlar a sua execução;

e) Controlar a recolha de toda a informação de suporte para as aplicações informáticas das respectivas secções;

f) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças da responsabilidade da secção;

g) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisões superiores;

i) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

j) A competência a que se refere a alínea l) do artigo 59.º do RGIT e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, para levantar autos de notícia;

k) Assinar despachos e ordenar registo e autuação dos processos de qualquer natureza relativos ao serviço de cada secção;

l) Cumprir e fazer cumprir o horário de funcionamento do serviço;

m) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção, bem como promover a distribuição de instruções relativas a cada secção;

n) Coordenar e controlar a execução dos serviços periódicos, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

o) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

p) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;